



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza– Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35164-261
(31) 3829-8615 / 99734-7688– gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
IFMG CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 – Objeto

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de acesso de veículos ao IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, bem como ordenar o estacionamento de veículos automotores e bicicletas no seu interior.

Art. 2 – Âmbito de aplicação

Aplica-se este regulamento a toda área interna do *Campus* Avançado Ipatinga, conforme Anexo I, e a todos os seus usuários, nomeadamente servidores docentes, servidores técnicos administrativos, colaboradores, alunos, visitantes e fornecedores.

Art. 3 – Acesso ao *campus*

O acesso ao *campus* se dará pela Rua Maria Silva, nº 125, Bairro Veneza, Ipatinga, Minas Gerais, CEP 35164-261.

Art. 4 – Da utilização

O estacionamento estará disponível para permanência de veículos, motos e bicicletas dos usuários em geral, nos dias úteis, a partir das 07h até 19h e nos sábados, a partir das 07h até 19h, quando houver aulas. Aos discentes será permitido o acesso ao *Campus* a partir das 6h30min.

Aos servidores do *campus* fica liberado o acesso ao estacionamento em qualquer horário e dia, desde que seja devidamente identificado.

Excepcionalmente, e mediante autorização prévia da Coordenação Geral de Administração e Planejamento do *campus*, poderão ser autorizados acessos ao estacionamento para os demais usuários em horários distintos dos estabelecidos no primeiro parágrafo deste artigo, devendo ser solicitado na Secretaria com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através do Formulário de Utilização do Estacionamento.

O acesso ao estacionamento está condicionado à identificação do usuário e do veículo sempre que solicitada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza– Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35164-261
(31) 3829-8615 / 99734-7688– gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Art. 5 – Das vagas

A utilização do estacionamento fica condicionada, em qualquer caso, ao limite de vagas definidos no Anexo I.

As motocicletas e bicicletas deverão exclusivamente ser estacionadas nos locais identificados para tal. O trânsito de bicicletas, nas vias internas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, deverá ser feito pelo usuário desmontado.

Ficam definidas como vagas exclusivas dos servidores do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga as delimitadas no Anexo I, sendo que nestas áreas somente os veículos com identificação de veículo de servidor poderão estacionar.

Art. 6 – Da identificação e do cadastramento dos veículos

Os veículos dos servidores somente poderão utilizar as áreas exclusivas com o uso de identificação de acesso do Anexo I.

O Termo de Cadastro Veicular deverá ser preenchido e assinado, e em seguida entregue na Secretaria. O termo estará disponível na página do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga (<https://www.ifmg.edu.br/ipatinga>).

Para o servidor será feito cadastro único de acesso (sem limite de veículos) e os discentes poderão cadastrar até 02 (dois) veículos.

O cadastramento não garante a disponibilidade de vagas no estacionamento.

Em caso de extravio, perda ou roubo da identificação de acesso, o usuário deverá preencher e assinar um novo Termo de Cadastro Veicular informando o ocorrido, e em seguida entregar na Secretaria. A substituição do documento de identificação de acesso ocorrerá mediante emissão de novo selo, após pagamento da taxa de R\$ 30,00, via GRU.

Por necessidade operacional e/ou funcionamento, a qualquer tempo, o Termo de Cadastro Veicular, ora realizado, poderá ser cancelado.

Art. 7 – Das infrações

São passíveis da perda do direito ao uso do estacionamento as seguintes condutas:

- a) Não se identificar ao porteiro ou vigilante sempre que solicitado;
- b) Não identificar o veículo com a identificação de acesso para servidores, nas áreas exclusivas;
- c) Desobedecer à sinalização do *campus* ou o trânsito em sentido oposto ao estabelecido;
- d) Usar buzina ou produzir excessivo ruído decorrente de descarga livre, silencioso insuficiente ou defeituoso; ou poluição sonora de equipamento de som;
- e) Não obedecer aos locais demarcados para estacionamento de veículos;
- f) Estacionar o veículo em locais que impeçam a circulação de veículos ou pedestres;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza– Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35164-261
(31) 3829-8615 / 99734-7688– gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- g) Conduzir o veículo por locais não destinados ao trânsito de veículos;
- h) Utilizar as vagas exclusivas para portadores de deficiência, idosos, veículos oficiais e outras reservadas, sem a devida autorização.
- i) Praticar ato que possa ou venha a colocar em risco a segurança da comunidade acadêmica e a do próprio condutor;
- j) Utilizar o estacionamento para permanência de veículo não cadastrado;
- k) Dar entrada no estacionamento com veículo sem estar devidamente cadastrado, utilizando a identificação de outro usuário ou veículo;
- l) Trafegar em velocidade superior a 10 km/h;
- m) Não seguir as orientações transmitidas pela equipe de portaria/vigilância;
- n) Não cumprir com qualquer das disposições do presente regulamento;
- o) Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos;
- p) Cometer, dentro do *campus*, alguma das infrações descritas no Código de Trânsito Brasileiro.
- q) Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus. Conforme consta no artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8 – Das penalidades

O não cumprimento de qualquer das disposições do presente regulamento implicará as seguintes penalizações progressivas, aplicadas pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração:

- a) A primeira infração, sem prejuízo do bloqueamento do veículo, motivará uma advertência escrita ao infrator, e terá validade de 01 (um) ano.
- b) A segunda infração implicará em suspensão de 06 (seis) meses do(s) cadastro(s) do(s) veículo(s) do servidor e de 2,5 (dois anos e meio) do(s) cadastro(s) do(s) veículo(s) do discente. Ao final deste período, o discente poderá realizar novo(s) cadastro(s) para utilização do estacionamento.

A aplicação de qualquer uma das penas acima não impede a aplicação de qualquer outro tipo de sanção de acordo com toda a regulamentação existente do *campus*, bem como a legislação vigente no país.

Art. 9 – Das responsabilidades

O IFMG *Campus* Avançado Ipatinga não se responsabiliza por incêndio, furto, roubo ou danos materiais, qualquer que seja a sua causa, ou por quaisquer outros danos aos veículos estacionados ou em circulação, inclusive, roubo, furto ou extravio de partes, peças, ferramentas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza– Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35164-261
(31) 3829-8615 / 99734-7688– gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

acessórios removíveis, sobressalentes ou quaisquer objetos deixados no interior ou sobre o veículo.

Todo e qualquer dano material causado, dentro do *campus*, ao patrimônio do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga ou de terceiros, a reparação ou indenização será de responsabilidade do causador do dano.

Art. 10 – Vigilância no *campus*

Os agentes responsáveis pela vigilância do *campus* poderão solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documento de identificação do condutor.

Poderão, ainda, impedir a entrada no *campus* ou solicitar a retirada do local sempre que entendam estar em risco a segurança do local ou em que os documentos de identificação solicitados não sejam apresentados.

Os agentes responsáveis pela vigilância elaborarão relatório das ocorrências relacionadas às normas e determinações deste Regulamento.

Eventuais dúvidas geradas pelo presente Regulamento, bem como casos omissos, serão direcionadas à Coordenação Geral de Administração e Planejamento e Direção Geral.

O Regulamento estará disponível para consulta na página do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga (<https://www.ifmg.edu.br/ipatinga>).

Ipatinga, MG, 23 de agosto de 2018.

Alex de Andrade Fernandes
Diretor *Pro Tempore* – IFMG *Campus* Avançado Ipatinga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

Rua Maria Silva, nº 125, Veneza – Ipatinga – Minas Gerais – CEP 35164-261
(31) 3829-8615 / 99734-7688 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

ANEXO I

